

**CHAMADA PÚBLICA COPEL CP 004/2020**

Serviços de assessoria especializada para implementação do Programa de Inovação Aberta COPEL

ESCLARECIMENTO Nº 03

Atendendo solicitação, vimos esclarecer algumas questões suscitadas referentes à Chamada Pública em epígrafe:

- 1. Pergunta: O tópico 4.2.2. estabelece que um dos critérios de análise é: Alcance de atuação da Proponente: Peso de 15% (quinze por cento). O termo relacionamento, no âmbito deste trabalho, é compreendido como a existência de contratos firmados entre startups e corporações, com intermédio da ação da Proponente em programas similares ao proposto neste trabalho.**

Neste critério é necessário apresentar o texto dos Contratos firmados na íntegra? Digo isso pois são diversos os Contratos que temos e em média cada um dispões de 10 páginas. Além de acarretar em um grande volume de anexos muitas das informações ali contidas são confidências. Alguma sugestão de como proceder?

Resposta: O item 4.2.2 pede evidências da existência de contratos que evidenciem a ação de intermédio da Proponente para fins de quantificar o alcance de atuação desta. Não há necessidade de se fornecer o contrato em si. Havendo necessidade de diligência, estes contratos, ou outras formas de comprovação, poderão ser apresentados sem a exposição das partes sigilosas.

- 2. Pergunta: O tópico 3.7 estabelece: A empresa participante deverá estar ciente de que o CNPJ a ser utilizado para participação nesta Chamada Pública deverá ser o mesmo constante nos demais documentos de habilitação que venham a ser exigidos em eventual futuro contrato para o objeto deste Edital (exceto os documentos de habilitação expedidos para o CNPJ da matriz e extensivos para suas filiais).**

Documentos de habilitação serão referentes ao CNPJ da matriz da Proponente. Todavia, alguns de nossos Atestados de Comprovação Técnica são emitidos no CNPJ da filial da Proponente e outros ainda como instituto pertencente ao grupo, porém todas entidades componentes do mesmo Grupo Econômico. Como podemos proceder?

Resposta: Os documentos de habilitação para compor o contrato, devem estar sob o mesmo CNPJ da Proponente ou filiais. No entanto, as comprovações das experiências/capacidades técnicas podem ser de outras unidades da Proponente, desde que as empresas sejam identificadas por uma mesma denominação ou atuem sob uma mesma marca de modo a compartilhar conhecimentos e recursos. Caso contrário, a comprovação das experiências técnicas deverá ser emitida em nome da Proponente.

Ainda, observa-se que os atestados referidos no item 4.2, os subitens a); c) e d) tratam de comprovações da Proponente, enquanto os subitens b) e e) tratam de comprovações de cada profissional.

- 3. Pergunta: No item 4.2.4 - Experiência no setor elétrico, serão aceitos atestados de qualquer experiência em gestão no setor elétrico? Não necessariamente dentro do escopo de inovação aberta.**

Resposta: O item 4.2.4 é um item classificatório e somente diz respeito à experiências correlatas ao escopo do programa, como a realização de programas de inovação aberta similares ao proposto pela Copel em concessionárias e permissionárias no Brasil ou similares a estas fora do Brasil. Demais atestados poderão ser apresentados, porém não terão pontuação para fins de classificação neste critério.

4. **Pergunta: Na página 9 do Edital, o requisito 6 - Oferecer capacitação de 4 a 6 horas para as lideranças que participarão do programa. A capacitação poderá acontecer na forma de workshops. Estas capacitações poderão ser online? Quantas pessoas aproximadamente participarão (liderança(lideranças))?**

Resposta: Os trabalhos deverão ser presenciais, desde que haja condições sanitárias (COVID-19). Excepcionalmente, algumas tarefas poderão ser remotas, desde que acordadas na fase 0 (cláusula IX da Minuta do Contrato), com anuência da Copel.

Os líderes envolvidos serão de áreas correlatas aos temas/desafios selecionados na Fase 2 do programa. O número exato só poderá ser definido após conclusão desta fase. Entendendo como conveniente, a Proponente pode expor suas limitações na proposta.

O item 4.2, subitem c), que trata da documentação de capacidade técnica, expõe o que se espera deste treinamento às lideranças, quer seja, prover os conhecimentos e as informações necessárias para que os líderes possam atuar ativamente como *sponsors* do programa.

5. **Pergunta: Em relação aos anexos III, IV, V, VI e VII, por favor, confirmar se todos devem ser assinados e enviados juntamente com a proposta ou devem ser assinados após a seleção da proposta vencedora?**

Resposta: Juntamente com a proposta, somente os anexos VI -Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública, e VII - Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental, conforme item 3.4 do edital.

6. **Pergunta: Gostaríamos de esclarecer se juntamente com a documentação a ser enviado até o dia 9 de fevereiro devemos enviar o detalhamento do plano de ação, seguindo a ordem apresentada no ANEXO I. Ou é possível a apresentação da proposta sem seguir exatamente ao formulário. Além disso, no caso afirmativo do envio de plano de ação até o dia 9 de fevereiro, se há formato indicado e limitação do número de páginas.**

Resposta: Não é exigido a entrega do Plano de Trabalho detalhado neste momento. O Plano completo deverá ser entregue após a contratação, na Fase 0 do cronograma de implantação, conforme descrito no item 1.3 do ANEXO I, quando será feito o alinhamento com a Copel.

Neste momento a proposta deve ser enviada de modo a demonstrar o atendimento aos critérios eliminatórios (item 4.1) e classificatórios (item 4.2). Os materiais podem ser enviados em formato PDF ou formato compatível com aplicativos do Microsoft Office. Não há limites de páginas e nem de arquivos. O item 3.1 do Edital expõe uma limitação técnica quanto ao tamanho dos arquivos e orienta sobre os procedimentos necessário para contornar tal limitação.

7. **Pergunta: Considerando o item 4.1. que analisa os critérios eliminatórios, sub-item: 4.1.1 alinhamento da proposta com os requisitos mínimos definidos neste Edital de Chamada Pública (Anexo I – Item 1.1 – requisitos da solução). E analisando o Anexo I. Item 1.1. Requisitos da Solução: São 22 atividades descritas. E o anexo II Proposta, só pede valores discriminados de oito fases, sem espaço para detalhamentos e não sendo necessário o envio da proposta detalhada Conforme item 5.2 do Edital, como será feita a análise desse critério eliminatório item 4.1., sub-item: 4.1.1?**

Resposta: Conforme Item 3 do ANEXO II – Formulário Proposta, os demais documentos necessários para avaliação dos requisitos técnicos podem ser enviados em anexo ao Formulário Proposta. Neste momento não será necessário um plano de trabalho detalhado, mas a complementação ao Formulário Proposta, mesmo simplificada, deve ser específica em demonstrar a concordância e condição de atendimento adequado ao objeto do edital, cumprindo os critérios eliminatórios (item 4.1) e classificatórios (item 4.2).

Ao apresentar a proposta, o proponente se compromete com o cumprimento das 22 atividades constantes do Anexo I.

8. **Pergunta: Considerando o item 4.2. que analisa os critérios classificatórios, item 4.2.1. Equipe e Experiência da Proponente, sub-item 4.2.1.1. que analisa estrutura da equipe, qualificação, campo de atuação, metodologias e processos que serão utilizados: O documento CP 004/2020 - ESCLARECIMENTO No 02, informa que devem ser entregues**

junto com a proposta para que a Comissão de Avaliação e Julgamento possa conhecer previamente a empresa e a proposta. Mas em todo o momento, o edital diz que a proposta com detalhes de metodologias, processos, entregáveis, não precisa ser enviada no primeiro momento. Como devem ser enviadas as informações sobre estrutura da equipe antes da convocação de apresentação, sem ser na proposta detalhada? Em um arquivo detalhando apenas a estrutura da equipe?

Resposta: As propostas encaminhadas até o dia 09 de fevereiro de 2021 deverão, no mínimo, apresentar o detalhamento das informações solicitadas como critérios eliminatórios (item 4.1) e classificatórios (item 4.2), comprovando-as, quando aplicável.

O Edital não menciona que a proposta detalhada não precisa ser enviada. Ocorreu que no documento ESCLARECIMENTOS No 01, a resposta a Pergunta 15 referiu-se à entrega de um arquivo físico da apresentação que deverá ser feita em um momento “ao vivo” (ainda a ser definido se presencial ou remoto). Esta apresentação (PPT/PDF) pode ser enviada oportunamente.

A Proponente pode encaminhar como Anexos ao Formulário Proposta, quantos arquivos achar conveniente para demonstrar sua capacidade de atendimento ao objeto do Edital. Estes arquivos podem ser enviados em formato PDF ou formato compatível com aplicativos do Microsoft Office.

9. Pergunta: Considerando o item 4.2. que analisa os critérios classificatórios, item 4.2.3. Qualidade da Proposta: Novamente fala-se em análise de metodologias como critério. Mas não sendo necessário o envio desses detalhes no primeiro momento, como será feita a análise da qualidade da proposta, sem o envio da mesma antes da convocação para apresentação?

Resposta: Vide resposta às perguntas 6, 7 e 8 deste documento.

10.Pergunta: A proposta detalhada que será enviada anexada, com metodologia, descrição de equipe, etc, precisa ser devidamente assinada também ou somente o documento Anexo II. Proposta?

Resposta: Também precisa estar assinada.

11.Pergunta: Item: 4.2.1.1. – Estrutura da equipe da Proponente alocada à gestão do Programa, discriminando o tempo de dedicação de cada membro, com atribuições e atividades que serão exercidas, incluindo a indicação dos profissionais que auxiliarão as Startups nos aspectos técnicos, mercadológicos, de negócios, dentre outros; O tempo de dedicação individual deve ser especificado em horas ou em %?

Resposta: As duas formas podem ser empregadas desde que fique claro o esforço empregado nas atividades. Se a opção for por informar em percentual, então o total de HH empregado deve ser informado. Exemplo: Total de Horas empregado na atividade Y: 150 horas; Profissional A: 25%, Profissional B: 35% e profissional C: 40%.

Comissão de Avaliação e Julgamento